

OFÍCIO Nº 719/2023

Rio Maria, 28 de novembro de 2023.

Ilma. Sra.

JANIELE SOARES

Departamento de Licitação

Assunto: Encaminhamento da Solicitação de Processo Licitatório para Aquisição de Cestas Básicas

Por meio deste ofício, vimos solicitar a abertura do processo licitatório destinado à aquisição de 1.000 (mil) unidades de cestas básicas, contendo 18 (dezoito) itens discriminados em anexo. Essas cestas serão destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos Programas CAD-ÚNICO e PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, bem como aquelas acompanhadas pelos Centros de Referências CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social do município de Rio Maria - PA.

Ressaltamos a imprescindibilidade desses itens para o atendimento das famílias em situação de extrema pobreza, sem acesso aos serviços públicos, que representam focos significativos de vulnerabilidade social em nossa comunidade. Os produtos contidos nessas cestas básicas são essenciais para assegurar a subsistência e dignidade dessas famílias.

Destacamos a importância vital dessas aquisições para o eficiente funcionamento dos serviços prestados por esta secretaria aos públicos de vulnerabilidade social. A garantia de acesso a itens básicos de alimentação é fundamental para o bem-estar das famílias em situação de vulnerabilidade, reforçando o compromisso desta gestão em promover a inclusão social e combater a precariedade nas condições de vida.

Solicitamos, portanto, a gentileza de proceder com a abertura do processo licitatório, visando à contratação de empresas que possam atender a essa demanda de forma eficaz e que estejam alinhadas aos padrões de qualidade necessários.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais e agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Atenciosamente,


Emília Souza Carvalho
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto Nº 001/2021

RECEBIDO
EM 28/11/2023

PEDIDO: 004/2023

DATA: 28/11/2023

REQUERIMENTO E JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social. Serviços Programas e Projetos: CREAS; CRAS/PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Crianças e do Adolescentes; Equipe Volante; Bolsa Família; Programa Criança Feliz, Departamento de Projetos e Habitação, PAA; Conselho Tutelar; Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente-CMDCA; Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento da quantidade de **1.000 (mil) UNIDADES DE CESTAS BÁSICA**, contendo 18 (dezoito) itens discriminados, conforme pedido em anexo, para serem utilizados no atendimento das famílias cadastradas nos Programas CAD-ÚNICO e BOLSA FAMILIA ou acompanhadas pelos Centros de Referências CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, que se encontrarem em situação de vulnerabilidade social ou extrema pobreza.

JUSTIFICATIVA:

Realizar a Abertura do Processo Licitatório de empresas que venham fornecer a quantidade de 1.000 (mil) unidades de cestas básicas, contendo os 18 (dezoito) itens discriminados em anexo, para serem utilizadas no atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, cadastradas nos Programas CAD-ÚNICO e AUXÍLIO BRASIL ou acompanhadas pelos Centros de Referências CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, deste município de Rio Maria - PA, que se encontrarem em situação de vulnerabilidade social ou extrema pobreza. Ressaltamos que esses itens que compõem a cesta básica são indispensáveis para o atendimento das famílias em Situação de Extrema Pobreza, famílias sem acesso aos Serviços Públicos, que são focos de vulnerabilidade social.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:


Milia Souza Carvalho
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto Nº 001/2021

Rio Maria – PA, 28 de novembro de 2023

**ITENS DE PRODUTOS DA CESTA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL**

ITEM	QUANT.	UNIDADE.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
1	1000	PACOTES DE 5 KG	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1
2	2000	PACOTES DE 1 KG	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1
3	1000	LTS 900 ML	OLEO DE SOJA
4	1000	PACOTE 500G	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE
5	1000	PACOTE 2 KG	AÇUCAR CRISTAL
6	1000	PACOTES DE 1 KG	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA
7	1000	PACOTE 500G	SAL
8	2000	PACOTES DE 250 G	CAFÉ
9	2000	PACOTES DE 250 G	CUZCUZ
10	1000	UN	DETERGENTE
11	1000	PAC. COM 4 UNID.	PAPEL HIGIENICO
12	1000	UN 250 G	EXTRATO DE TOMATE
13	1000	POTE 300 G	TEMPERO ARISCO
14	1000	SACHÊ 300 G	GOIABADA
15	1000	PACOTE	BOLACHA DE SAL CREAM CRACKER
16	1000	PACOTE	BOLACHA DOCE ROSQUINHA MABEL
17	1000	PACOTE 400 G	LEITE EM PÓ
18	2000	LATA 125 G	SARDINHA


Emília Souza Carvalho
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto Nº 001/2021

ITENS DE PRODUTOS DA CESTA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA	1.000	UN	0,00	0,00
	Especificação: contendo 01 PC 5 kg de arroz agulhinha, tipo 1 (1ª qualidade); 01 PC 2 kg de açúcar; 02 PC de 1 kg de feijão carioca tipo 1; 01 LT óleo de soja 900 ml; 01 PCTS de macarrão tipo espaguete 500 G; 01 PC farinha de mandioca branca fina, (1ª qualidade); 01 PC de sal 500 G; 02 PC café torrado e moído 250 G; 02 PCTS de flocos de milho para cuscuz 250 G; 01 sachê de goiabada 300 G; 01 UN extrato de tomate 250 G; 01 Pote de tempero completo 300 G; 02 LT de sardinha 125 G; 01 PCT leite em pó 400 G; 01 PCT Bolacha de água e sal; 01 PCT Bolacha doce Rosquinha; 01 UN detergente líquido 500 ML; 01 PC Papel Higiênico 4X1;				

Emília Souza
Emília Souza Garvalh
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto Nº 001/2021



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20231128001

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Rio Maria

Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO : 15 Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO / ATIVIDADE :

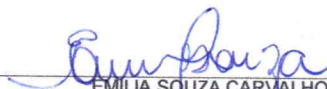
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de CESTAS BÁSICAS, para atender as famílias cadastradas na Fundo Mun. de Assistência Social desta municipalidade que se encontram em vulnerabilidade social, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Realizar a abertura do processo do processo licitatório de empresas que venham fornecer a quantidade de 1.000 (mil) unidades de cestas básicas, contendo os 18 (dezoito) itens discriminados em anexo, para serem utilizadas no atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, cadastradas nos Programas CAD-ÚNICO e AUXÍLIO BRASIL ou acompanhadas pelos centros de referências, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, deste município de Rio Maria - PA, que se encontrarem em situação de vulnerabilidade social ou extrema pobreza. Ressaltamos que esses itens que compõem a cesta básica são indispensáveis para o atendimento das famílias em Situação de Extrema Pobreza, famílias sem acesso aos Serviços Públicos, que são focos de vulnerabilidade social.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
010255	CESTA BÁSICA	1000,0000	UNIDADE	0,00
<i>Especificação:</i> Contendo: 01 pct de de 5kg de arroz agulhinha, tipo 1 (1ª qualidade); 01 pct de 2kg de açúcar, 02 pct de 1kg de feijão carioca tipo 1; 01 litro de óleo de soja 900ml; 01 pct de macarrão tipo espaguete 500gr; 01 pct de farinha de mandioca branca fina, (1ª qualidade); 01 pct de sal 500gr; 02 pct de café torrado e moído 250gr; 02 pct de flocos de milho para cuzcuz 250gr; 01 sachê de goiabada 300gr; 01 un de extrato de tomate 250gr; 01 pote de tempero completo 300gr; 02 lata de sardinha 125gr; 01 pct de leite em pó 400gr; 01 pct de bolacha de água e sal; 01 pct de bolacha doce do tipo rosquinha; 01 unid de detergente líquido 500ml; 01 pct de papel higiênico 4x1;				

Rio Maria, 28 de Novembro de 2023


EMÍLIA SOUZA CARVALHO
RESPONSÁVEL



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

O **Fundo Municipal de Assistência Social**, com sede na Rua 13, n.º 218, Setor Centro – Rio Maria - PA, inscrito no CNPJ sob n.º 17.745.255/0001-86, neste ato representado pela secretária Sra. **Emília Souza Carvalho**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Sete, n.º 1.253, Bairro Vila Verde, Cep: 68.530-00, Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade n.º 123456 SSP/PA, inscrita no CPF, sob o n.º 328.357.282-87 nomeado pelo Decreto n.º 001, 01 de janeiro de 2021, resolve formalizar a seguinte Solicitação n.º (20231128001) para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal n.º 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de CESTAS BÁSICAS, para atender as famílias cadastradas na Secretaria Mun. de Assistência Social desta municipalidade que se encontram em vulnerabilidade social, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de um produto cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas pelo o Decreto Municipal n.º 776, de 05 de janeiro de 2015 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal. Sempre é importante ressaltar que os quantitativos são estimativos, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração está desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata.

2.2. Vale apenas trazer à baila que o objeto acima supramencionado vem atender o interesse público, considerando que para atender o objeto em questão a Prefeitura municipal de Rio Maria-PA através da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n.º 089 de 01 de janeiro de 2021, promoveu uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 024/2022-SRP, cujo objetivo foi selecionar a proposta mais vantajosa e contratação de empresa com base nos projetos que compõem o processo, o julgamento aconteceu após a divulgação em sessão pública no dia 04 de novembro de 2022, às 09h:15min, à distância em sessão pública, por meio do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> mediante condições de segurança, que promove a comunicação pela INTERNET, resultando na ARP n.º 20220226, com seu prazo de vigência de 07/11/2022 a 07/11/2023, além disso durante este período a empresa detentora da Ata entregou



parte do quantitativo registrado, em 24/08/2023 foi feito um contrato do certame acima supramencionado onde o seu prazo de vigência acaba em 31/12/2023 prazo esse previsto como manda a lei não cabendo dilatação de prazo dos mesmo.

Levando em consideração que o nosso município enfrenta quase todo ano a cheia do rio que dá nome à cidade, e de suma importância ter tais itens daquelas famílias que eventualmente posso necessitar a perspectiva é passar as próximas chuvas com mais dignidade;

A cesta básica contém alimentos que são essenciais para o nosso organismo, como os carboidratos que são a principal fonte de energia, as farinhas e também a combinação do arroz e feijão, os quais, juntos, fornecem fibras, vitaminas do complexo B, ferro, potássio e zinco, bem como itens de limpeza e higienização. A cesta básica aparece como uma opção nutritiva e muito vantajosa por contemplar toda a família. A cesta básica é composta de um conjunto de itens consumidos e utilizados por um grupo familiar durante um mês. Esses produtos são destinados a atender as necessidades alimentares. Ademais, não se mostra razoável privar o Fundo Municipal de Assistência Social, e, por intermédio desta, os munícipes, dos benefícios trazidos pela aquisição dos produtos a serem licitados e, possivelmente, adquiridos.

2.3. O benefício eventual, na forma de auxílio alimentar (cesta básica), e de suma importância para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável com segurança às famílias cadastradas no CRAS – Centro de Referência e Proteção Social, deste município de Rio Maria – PA.

2.4. Portanto, torna-se necessário a realização do processo licitatório que viabilize a contratação para o decorrer do ano com fornecimento de forma fracionada a fim de garantir as famílias em situação de vulnerabilidade que é um direito do cidadão, por isso deve ser concedido priorizando o respeito e a dignidade dos indivíduos que deles necessitam, havendo pleno interesse público na aquisição ora pleiteada.

2.5. Cumpre ainda dizer que os gêneros alimentícios são solicitados embalados em saco plástico transparente em forma de cesta básica a fim de agilizar o processo de distribuição, promovendo maior celeridade no atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade do município de Rio Maria – PA. Tendo em vista, que o município não dispõe de pessoa para a seleção dos itens e a montagem das cestas de forma própria, havendo maior vantagem na aquisição das cestas composta por todos os itens e quantidades selecionada nas planilhas descritivas desde termo de referência.

3– META FISICA

3.1. Obter documento vinculado, com características de contratação futura, que viabilize o fornecimento parcelado de CESTAS BÁSICAS, para atender as famílias cadastradas na Secretaria Mun. de Assistência Social desta municipalidade que se encontram em vulnerabilidade social.



4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no prazo especificado no item **4.2** deste termo de referência, nos endereços indicados na ordem de compra.

4.2. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas de forma fracionada, conforme solicitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante recebimento da ordem de fornecimento/requisição, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo vedado a **subcontratação**.

5 – FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. As cestas básicas, objeto desta licitação, serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

5.2. As cestas deverão ser entregues, obrigatoriamente, devidamente compostas e embaladas.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados sempre que solicitados pelo setor de compras do Fundo Municipal de Assistência Social.

5.6. Todas as despesas com frete, carga, descarga, entre outros, correrá totalmente por conta da empresa contratada;

6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para a aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Maria-PA.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, observando o disposto no Decreto Municipal nº. 776 de 05 de janeiro de 2015 - "Regulamento do Registro de Preços".

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição dos materiais inerentes ao objeto poderão ser formalizados Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos objetos licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s), e quando fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter firmas reconhecidas em cartório. A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social.

11.2. A presença da fiscalização dos fiscais de contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da prestação do serviço, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Maria.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os serviços a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 – PENALIDADES

15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 – DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para execução total dos objetos é de **R\$ 214.465,00** (duzentos e quatorze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), Aplicando-se a pesquisa de mercado de empresas compatíveis com o objeto deste edital, bem como consultados o sistema “Painel de Preços”, ferramenta está informatizada que disponibiliza dado de compras públicas homologadas com o objeto deste Termo de Referência.



17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do órgão gerenciador e órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato, empenho ou instrumento similar.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Responsável pela elaboração

EMILIA SOUZA
CARVALHO:3283
5728287

Assinado de forma digital
por EMILIA SOUZA
CARVALHO:32835728287

Emília Souza Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto municipal nº001 de 01 janeiro de 2021

Aprovo o Termo de Referência

MARCIA FERREIRA
LOPES:300261052
68

Assinado de forma
digital por MARCIA
FERREIRA
LOPES:30026105268

Márcia Ferreira Lopes
Prefeita Municipal
Exercício 2021/2024